



# *Prefeitura de Jaguariáiva*

*Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI nº 1124/1991**

**SÚMULA:- Autoriza a doação dos lotes 12 e 13 da Quadra I, Rua da Beira, do Loteamento Vila Fonseca II, à Empresa ALCIDES DA SILVA MADEIRAS.**

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Empresa ALCIDES DA SILVA MADEIRAS, CGC nº 79592010/0001-13, os lotes nº 12 e 13, Rua da Beira, Loteamento denominado Vila Fonseca II, parte baixa da cidade, para fins de construção de sua indústria.

**Art. 2º** O favorecido fica, por esta Lei, obrigado a dar preferência de emprego a pessoas radicadas no Município de Jaguariáiva há, pelo menos, dois anos.

**Art. 3º** Em hipótese alguma, a ALCIDES DA SILVA MADEIRAS, poderá comprometer os imóveis, objetivos desta Lei, ou seja, transferir, locar, penhorar, doar, etc., nem utilizá-los para outras finalidades, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, o que deve ficar contado no Título de Domínio.

**Art. 4º** A ALCIDES DA SILVA MADEIRAS terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para concluir a obra e instalações de sua fábrica.



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná*

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito*

**§ Único** Findo a prazo estipulado neste artigo e o favorecido não tenha iniciado as atividades de produção, os imóveis reverterão ao Município, sem qualquer indenização.

**Art. 5º** E caso de a empresa paralisar suas atividades, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a propriedade dos imóveis reverterão ao Município, sem qualquer indenização.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
01 de julho de 1991.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito Municipal